



Prefeitura Municipal de Taubaté  
Estado de São Paulo

000710

DECRETO N° 9.524 DE 04 DE Dezembro DE 2001.

Dispõe sobre permissão de uso de área pública.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Artigo 1° - Fica outorgada à firma SOESP - SERVIÇO ODONTOLÓGICO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/C - ME, CNPJ nº 65.045.486/0001-20, situada à Rua Cel. Augusto Monteiro, 567 - Centro, nesta cidade, permissão de uso à título precário, na forma do que dispõe o Parágrafo 3° do Artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Taubaté e de acordo com a Lei nº 2.175 de 14 de outubro de 1985, regulamentada pelo Decreto nº 8.837 de 26 de março de 1999, da seguinte área verde: **Rotatória localizada entre as Avenidas Independência, Inglaterra, Monte Castelo e Rua Cônego de Araújo Marcondes - Independência.**

Parágrafo único - A finalidade única da permissão mencionada no caput do Artigo 1° é que o logradouro seja conservado e mantido pela entidade em questão, sem ônus para o Município.

Artigo 2° - Os serviços ora autorizados compreenderão a conservação dos canteiros, refileamento de grama, replantio de mudas, podas e substituição de plantas ornamentais, a serem efetuados em época adequada.

Parágrafo único - Os serviços de que trata o artigo anterior serão fiscalizados pelo Departamento de Serviços Urbanos da Municipalidade.

Artigo 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Taubaté, aos 04 de Dezembro de 2001, 356° da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 361° da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté por Jacques Félix.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 04 de Dezembro de 2001.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA  
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA

Revogado p/ decreto 10829/05